



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



CONTRATO PMT Nº 01.040/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LUAN ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada na Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, na cidade de Teixeira- PB – Prédio da Prefeitura Municipal de Teixeira.- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.883.951/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.009.924 SSP/PB e CPF nº . 424.265.614-91, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **LUAN ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 17.985.184/0001-99, com sede na rua José Bernardino, nº 97, Térreo Loja 01, bairro Vila Cabral, CEP: 58.408-027, Campina Grande - PB, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Almeida Coelho, brasileiro, portador da CNH nº 25200803728 DETRAN/PB, RG Nº 1654005 SSP/PB e CPF sob o nº 020.666.784-14, em conformidade com Instrumento de Procuração Pública, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024**, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação direta da Banda **LUAN E FORRÓ ESTILIZADO**, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal do cantor/banda em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do “São João 2024” no dia 30 de junho de 2024, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A apresentação será realizada no dia 30 de junho de 2024, nas festividades do “São João 2024”, no Município de Teixeira em praça pública, na Praça Cassiano Rodrigues.

1.3. A apresentação terá uma duração de 01h:30min. (Uma hora e trinta minutos);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.O custo pela participação especial no evento, será de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da Banda LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **RS 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade

WENCESLAU SOUZA
MARQUES 42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Sector de Licitação



com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

FONTE RECURSO: LIVRES/ORDINARIO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.210 - Secretaria de Cultura

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1005 2085 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 001407 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Teixeira-PB, intitulado "São João 2024", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

8.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

8.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

8.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

8.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

8.7. Arcar com os eventuais prejuízos á **CONTRATANTE** e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.8. A PMT não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426581491

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426581491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1. A CONTRATANTE, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

9.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

9.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

9.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

9.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

9.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

9.8. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9.9. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e iluminação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de TEIXEIRA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

WENCESLAU SOUZA
MARQUES/42426561491

WENCESLAU SOUZA
MARQUES/42426561491



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de fevereiro de 2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

TEIXEIRA-PB, 08 de fevereiro de 2024.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426661491

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426661491
CPF: 424.266.614-91
Assinado digitalmente por Wenceslau Souza Marques em 08/02/2024 às 11:22:51-03'00'

WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITO DE TEIXEIRA
CONTRATANTE

LUAN FORRO
ESTILIZADO SHOWS
EVENTOS E SERVICOS
LT:17985184000199

Assinado de forma digital por
LUAN FORRO ESTILIZADO
SHOWS EVENTOS E SERVICOS
LT:17985184000199
Dados: 2024.02.08 17:51:11
-03'00'

LUAN ESTILIZADO SHOWS EVENTOS
E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº 17.985.184/0001-99
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: